



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000001238/2025

DESPACHO DIRG Nº 2028/2025

Tratam os autos da contratação da palestrante GLENDA MOREIRA, através da pessoa jurídica MOREIRA MACHADO LTDA, CNPJ: 56.000.038/0001-19, para ministrar a palestra "*Saúde sustentável, vida vibrante: os 5 recursos que fundamentam o envelhecimento*" no "CURSO PREPARATÓRIO PARA A APOSENTADORIA", no dia 29/04/2025, das 9h às 12h, com carga horária de 3 (três) horas, na modalidade telepresencial, no valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais), conforme proposta apresentada em doc. SEI nº 0235552.

Por meio do Ofício Nº 69/2025/EJUD/TRT16, doc. SEI nº 0235555, a Diretora da Escola Judicial autoriza a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD16 nº 001/2015.

Por meio do Despacho AEAO nº 146/2025, doc. SEI nº 0236816, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da presente demanda, cujo montante foi devidamente registrado no sistema SIGEO, conforme Adequação Orçamentária nº 2025AD000251, doc. SEI nº 0236815.

Por meio do Parecer DIVAJ Nº 305/2025, doc. SEI nº 0239139, a Divisão de Assessoramento Jurídico concluiu o seguinte:

(...)

Ante o exposto, conclui-se que os Estudos Técnicos Preliminares em exame estão de acordo com a legislação a eles correlata.

(...)

Portanto, conclui-se que o planejamento da contratação preenche os requisitos elencados pela Lei nº 14.133/21.

Por oportuno, cabe ressaltar a necessidade de juntar aos autos consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF referentes à licitante.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, manifesta-se a DIVAJ, com fulcro nos arts. 53, § 4º, e 72, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021, pela possibilidade de contratação da pessoa jurídica MOREIRA MACHADO LTDA., inscrita no CNPJ nº 56.000.038/0001-19, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Alerta-se para o fato de que, como condição indispensável para a sua eficácia, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como há de se fazer a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 dias, a teor, respectivamente, do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, o qual se submete à apreciação Superior.

Em doc. SEI nº 0239294, foi anexada a certidão de regularidade junto ao CADIN. Não foi constatado cadastro junto ao SICAF para fins de emissão da certidão.

Isso posto, consubstanciado no Parecer DIVAJ Nº 305/2025, doc. SEI nº 0239139, e com fulcro no art. 2º, III, da [Portaria GP/TRT16 nº 20/2024](#), **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da palestrante GLENDA MOREIRA, através da pessoa jurídica MOREIRA MACHADO LTDA, CNPJ: 56.000.038/0001-19, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Ao **Apoio Administrativo desta Diretoria-Geral** para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade de Licitação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e, tão logo esteja disponível, juntar a publicação do Extrato de Inexigibilidade e disponibilizar no aplicativo “Contas Públicas”, no site deste Tribunal.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) em favor da pessoa jurídica MOREIRA MACHADO LTDA, CNPJ: 56.000.038/0001-19.

Em seguida, à **Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial** para providenciar a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), bem como vincular as servidoras LUANA CAVALCANTE SALGADO MACIEL e ÁUREA SUZANA DE SOUZA MARQUES, no módulo Execução Financeira do sistema SIGEO-JT, conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 6º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2022.

Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Escola Judicial** para aguardar o recebimento da nota fiscal.

São Luís (MA), datado e assinado eletronicamente.

MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS

DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS, Diretora-Geral Substituta**, em 23/04/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0239296** e o código CRC **830BF072**.

Referência: Processo nº 000001238/2025

SEI nº 0239296